



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 020/2022– CMAS, de 25 de março de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- A apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria da Deputado Diego Garcia, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- A Portaria nº22, de 17 de Fevereiro de 2022;
- As discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$266.514,00(duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais) sem contrapartida do município, para entidade assistencial Asilo São Vicente de Paulo.

Parágrafo Único: a entidade deverá apresentar Plano de Trabalho, com descrição detalhada da aplicação do referido recurso. Após a aprovação do plano de trabalho poderão ser ajustados as quantidades dos itens para melhor atender a execução da emenda, contudo, não poderá haver a substituição de itens.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2022.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Londrina-PR